

RESOLUÇÃO Nº 44/15-CEPE

Altera as Resoluções 55/14-CEPE, 56/14 e 57/14 que estabelecem os calendários acadêmico dos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, para o ano letivo de 2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 21, inciso IV, do Estatuto da Universidade Federal do Paraná considerando o disposto no parecer nº 169/15 Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin no processo nº 23075.093653/2015-41, e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera as Resolução nº 55/14-CEPE, 56/14-CEPE e 57/14-CEPE, conforme segue:

OUTUBRO

16	Prazo final para trancamento de curso de regime anual para os alunos que efetuaram matrícula em disciplinas ou unidades curriculares para 2015.
16	Prazo final para os alunos solicitarem nos departamentos ou unidades administrativas, correções no histórico escolar , em disciplinas semestrais relativas ao 1º semestre de 2015. (Res.37/97-CEP, art. 108, § único)
16	Prazo final para protocolizar nas Coordenações de Curso, pedido de cancelamento de matrícula em disciplinas ou unidades curriculares semestrais de 2015/2º.
16	Prazo final para trancamento de curso , de regime semestral, para os alunos que efetuaram matrícula em disciplinas ou unidades curriculares para o 2º semestre de 2015(Res. 37/97 – CEPE, Art. 61, §8º).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2015.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em Exercício